

**PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 28/2013**

**MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS.**

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 08/07/2013, às 10:00 horas.**

<b>PREÂMBULO</b>	
1	<b>DO OBJETO</b>
2	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>
3	<b>DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES</b>
4	<b>DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS</b>
5	<b>DA ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>
6	<b>DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</b>
7	<b>Da VISTORIA</b>
8	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
9	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
10	<b>DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA</b>
11	<b>DOS RECURSOS</b>
12	<b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>
13	<b>DA CONTRATAÇÃO</b>
14	<b>DAS PENALIDADES</b>
15	<b>DO RECEBIMENTO DO OBJETO</b>
16	<b>DO FATURAMENTO E PAGAMENTO</b>
17	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
18	<b>DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>
19	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>
<b>MÓDULOS:</b>	
I	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
II	<b>PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>
III	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>



## PREGÃO ELETRÔNICO n. 28/2013

### MENOR PREÇO GLOBAL

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 183 de 15 de outubro de 2010, da Senhora Secretária-Geral, torna público, para ciência dos interessados, que às **10:00 horas de Brasília, do dia 08 de julho de 2013**, por meio do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na **Lei n. 10.520**, de 17 de julho de 2002, e no **Decreto n. 5.450**, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, na **Lei n. 8.666**, de 21 de junho de 1993, bem como na **Resolução CNJ n.º 169**, de 31/1/2013 e na **Instrução Normativa n.º 001**, de 17 de maio de 2013 do CJF e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos de propriedade do Contratante, no perímetro do Distrito Federal, em estrita conformidade com os Módulos: I – Termo de Referência; II – Planilha de Formação de Preços; III – Minuta de Contrato, compreendendo:

- a) serviço de motorista executivo diurno;
- b) serviço de motorista 12x36 noturno;
- c) serviço de encarregado/supervisor

1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico, em conformidade com o inc. I do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

2.3 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

2.5 Não poderão participar desta licitação:

- a) as empresas impedidas e as suspensas de licitar ou contratar com a Administração, bem como as declaradas inidôneas, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 87, incisos III (CJF) e IV (Administração Pública), da Lei n. 8.666/1993;
- b) cooperativa de trabalho, associações e OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);



- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.6** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, com exceção:
- a.1) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- a.2) da Certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro;
- d) vir acompanhados de tradução para a língua portuguesa, no caso de documentos apresentados em outros idiomas.
- 2.7** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**3.1** A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observados os seguintes aspectos:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**4.1** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, discriminando o valor unitário e total, com base nos Anexos I, II e III deste Edital.



**4.2** Após a fase de lances, por ocasião da aceitação das propostas, a licitante vencedora deverá encaminhar **proposta de preços** contendo a(s) especificação(ões) detalhada(s) do objeto ofertado, a(s) quantidade(s), o(s) valor(es) unitário(s) e total(is), bem como o prazo de validade da proposta, no que for aplicável, em **conformidade com os Módulos I a III deste Edital**, exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **duas horas**, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro.

**4.3 O não envio da proposta nos termos previstos no item 4.2 implicará a desclassificação da licitante.**

**4.4** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.5** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

#### 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

**5.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante utilização da chave de acesso e da senha.

**5.2** As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** As propostas de preços contendo os valores estarão disponíveis na internet.

**5.4** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

#### 6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**6.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.3** A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

**6.4** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **sobre o Valor Global da licitação**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.5** Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

**6.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**6.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão inicial do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

**6.9** Não se admitirá que os lances formulados tenham impacto sobre os valores relativos aos salários, de forma a reduzir os respectivos valores indicados na planilha de formação de preços, conforme definido no Módulo II deste Edital.

**6.10** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, depois do qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11** Será observado, ainda, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**6.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.14** O pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

## 7 - DA VISTORIA

**7.1** A proponente **poderá** apresentar Declaração de Vistoria, emitida pela Seção de Serviços Gerais, comprovando ter comparecido e vistoriado os locais onde serão executados os serviços. Os interessados deverão procurar o Chefe da Seção (Sr. Cláudio), telefone para contato (61) 3022-7585.

**7.1.1** Independente de a empresa apresentar a referida Declaração, não poderá haver alegações posteriores de que não dispõe de elementos necessários para a elaboração da proposta e a execução do contrato.

**7.1.2** Além do contido no subitem anterior, a empresa arcará com todos os custos necessários à execução contratual, não podendo alegar desconhecimento das condições e características do objeto licitado, independentemente da realização da vistoria.

## 8- DA HABILITAÇÃO

**8.1** Para habilitação neste pregão eletrônico, serão verificados: o registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta on-line ao sistema durante a sessão; e a documentação complementar especificada neste edital. Os licitantes inscritos no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação.

**8.2** Os dados dos documentos de habilitação registrados no SICAF a serem avaliados são os seguintes:

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;



b) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresas de fora de Brasília.

e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.1 Será verificado, por meio de consulta ao SICAF, se na composição societária da licitante vencedora há servidores do CJF, o que constitui fato impeditivo de contratação com este Órgão.

8.3 Serão consultados ainda:

8.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.3.2 A existência de registros impeditivos de contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU**, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Tribunal de Contas da União.

8.4 Para fins de habilitação e em cumprimento ao subitem 9.1, deverão ser apresentados ainda:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a licitante executado contrato, com no mínimo 20 (vinte) postos de Trabalho.

a.1) Para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) do(s) contrato(s), endereço(s) e telefone(s) da(s) empresa(s) emitente(s) e outras diligências que o pregoeiro julgar necessárias.

a.2) Somente serão aceitos atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

b) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a licitante executado serviço de terceirização compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 3 (três) anos.

b.1) Para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) do(s) contrato(s), endereço(s) e telefone(s) da(s) empresa(s) emitente(s) e outras diligências que o pregoeiro julgar necessárias.

b.2) Somente serão aceitos atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

c) **Certidão Negativa de Falência** ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**d) Declaração de Menor**, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993.

**e) Declaração de fato Superveniente**, se for o caso, que impeça a sua habilitação, assinada por seu representante ou procurador, devidamente identificado;

**f) registro comercial**, no caso de empresa individual;

**g) ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4.1** Para Qualificação Econômico-Financeira neste Pregão serão apresentados ainda pela licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances:

**a)** balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios:

**a.1)** LG - Liquidez Geral, LC - Liquidez Corrente e SG - Solvência Geral superiores a 1 (um), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \text{LC} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}} \qquad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**b)** Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no valor mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual da proposta para a contratação, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social.

**c)** Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global anual da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “a” deste subitem.

**d)** Declaração, conforme modelo constante no Anexo I do Módulo III, que o Patrimônio Líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta.

**d.1)** com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na subcondição anterior, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.

**d.2)** caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata o subitem c, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos para tal diferença.

**8.5** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo e condições estipulados no subitem 9.1, sob pena de inabilitação.

**8.6** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.



**8.7** Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.7.1** Será consultado o portal da transparência do Governo Federal, para verificação do faturamento máximo disposto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar n. 139, de 2011, em observância do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação a ser atribuído às licitantes declaradas como microempresa e empresa de pequeno porte.

**8.7.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.2** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital;

**9.3** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**10.1** Após aceitação da proposta, os documentos de habilitação constantes do subitem 8.4 deverão ser encaminhados ao pregoeiro, para o endereço eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) ou disponibilizado no sistema, **no prazo de duas horas, contado da solicitação no sistema eletrônico.**

**10.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação também deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor, remetidos ao endereço SCES, Lote 09, Trecho 03, Pólo 08, 1º andar, sala 105, Brasília – DF, CEP: 70.200-003, **no prazo de três dias úteis, contado da sessão de encerramento do certame.**

**10.3** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**10.4** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:



- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- c) planilha de custos e formação de preços (Módulo II), por posto de trabalho, com indicação de cada um dos componentes, expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas;
- c.1) Os “insumos” e “encargos sociais”, constantes da planilha de formação de preços deverão ter seus percentuais e preços demonstrados com memórias de cálculos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;
- c.1.1) Entende-se por memória de cálculo a discriminação do quantitativo x o valor unitário = custo total do valor previsto para o insumo;
- c.2) Cotação do valor mensal e anual, conforme planilhas estimativas de preços, constantes dos modelos acostados nas planilhas consignadas no Módulo II deste Edital, indicando os valores unitários e totais apenas em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso;
- c.2.1) **por ocasião do oferecimento dos lances, deverá ser ofertado o valor anual da contratação;**
- c.2.2) a licitante deverá observar o quantitativo de auxílio-alimentação e auxílio-transporte indicado nas planilhas estimativas de preços constantes dos Módulos I e II deste Edital, sendo devido o seu pagamento apenas referentes àqueles empregados que comprovadamente optaram por tais benefícios, por ocasião do efetivo faturamento mensal;
- c.2.2.1) caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-transporte menor do que foi indicado na respectiva planilha estimativa de preços, a licitante deverá consignar em sua proposta de preços os procedimentos relativos à forma e ao meio de transporte a serem adotados no deslocamento do efetivo alocado no posto de trabalho, sob pena de desclassificação. Uma vez indicada a forma de fornecimento do transporte na proposta inicial, não poderá sofrer alteração.
- c.2.2.2) o meio de transporte alternativo de que trata o inciso anterior deverá estar regularizado perante os órgãos competentes.
- c.2.2.3) o valor cotado para vale transporte somente será pago à CONTRATADA mediante comprovação de que os seus empregados alocados na prestação de serviço fazem opção pelo benefício;
- c.2.2.4) Independente do meio de transporte oferecido pela empresa, o valor máximo a ser pago pelo CJF, será o referente ao fornecimento de “vales”, nos traslados e ida e volta.
- c.2.2.4) as propostas de preços não poderão conter valores de salários inferiores aos indicados nos Módulos I e II deste Edital;
- c.3) percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais de **76,78%**, considerando a incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e **observados os limites da tabela abaixo**, a ser calculado sobre o somatório do salário, já incluído o percentual relativo ao INCRA. O percentual relativo ao INCRA deverá ser cotado pelas licitantes, mas somente será pago mediante a comprovação do recolhimento. **Não será aceitável a cotação de valores superiores ou inferiores decorrentes da aplicação dos percentuais máximos e mínimos previstos na tabela abaixo;**



<b>Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a ser aplicado sobre a folha de pagamento. (Instrução Normativa nº 001, de 13 de abril de 2013 expedida pelo CJF)</b>				
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%(**)			
	EMPRESAS		SIMPLES	
<b>Grupo A SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG:</b>	<b>Mínimo 34,30%</b>	<b>Máximo 39,80%</b>	<b>Mínimo 28,50%</b>	<b>Máximo 34,00%</b>
<b>RAT:</b>	<b>0,50%</b>	<b>6,00%</b>	<b>0,50%</b>	<b>6,00%</b>
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
<b>Encargos a contingenciar</b>	<b>32,85</b>	<b>34,01</b>	<b>31,61</b>	<b>32,78</b>
Lucro – Art. 3º (**)				
Taxa da conta-corrente(inciso III art. 2 IN) (***)				
<b>Total a contingenciar</b>				

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e abono constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(\*\*) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(\*\*\*) Caso o o contrato firmado entre a empresa e o banco tenha desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor será retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ 169/2013.

**c.3.1)** As empresas devem cotar o percentual relativo a Seguro Acidente de Trabalho – SAT, sendo 1% para empresas de risco leve, 2% para empresas de risco médio e 3% para empresas de risco grave, cabendo à licitante comprovar o Código Nacional de Atividade Econômica- CNAE informado na proposta. O pregoeiro poderá confirmar o percentual cotado por meio de diligência às instituições públicas responsáveis, considerando a atividade econômica principal.



**c.3.2)** Essas alíquotas poderão ser reduzidas em até cinquenta por cento ou majoradas em até cem por cento, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). Cabe à empresa apresentar documento comprovando o FAP a ser aplicado, podendo o pregoeiro realizar diligência junto às instituições públicas responsáveis para confirmar tal informação.

**c.4)** o percentual para a remuneração do lucro deverá ser calculado sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5A;

**c.5)** o percentual para a remuneração da taxa de administração deverá ser calculado sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4. **As despesas não previstas na Planilha de Custos, Anexo II deste Edital, consignadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, deverão ser abertas, pela licitante, na referida Planilha.**

c.5.1) As demais despesas como por exemplo Seguro de Responsabilidade Civil, Reserva Técnica remuneração de pessoal administrativo, aluguel de sede, manutenção e conservação da sede, despesas com água, luz e comunicação, imposto predial e taxa de funcionamento, material de escritório, manutenção de equipamentos de escritório, **taxa de abertura e manutenção da conta-corrente vinculada**, dentre outros deverão ser alocadas no percentual da taxa de administração e detalhadas para fins de repactuação.

**c.5.2)** As despesas acima mencionadas a serem abertas incluem, e sem se limitar, eventuais adicionais por tempo de serviço (triênios, etc.) e outras vantagens e direitos concedidas aos empregados, incluindo ainda o aviso prévio de até noventa dias previsto na Lei n. 12.506/2011.

**c.6)** a empresa vencedora deverá encaminhar o recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta, conforme tabela:

Regime de Tributação	ISS	PIS	COFINS
<b>Simples Nacional (alíquota máxima)</b>	5% sobre o faturamento	0,57% sobre o faturamento	2,63% sobre o faturamento
<b>Lucro Presumido</b>	5% sobre o faturamento	0,65% sobre o faturamento	3,0% sobre o faturamento
<b>Lucro Real</b>	5% sobre o faturamento	1,65% sobre o faturamento	7,6% sobre o faturamento

**c.6.1)** Empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada deverá apresentar cópia de Ofício comunicando à Receita Federal a assinatura do contrato, abrindo mão da opção pelo referido regime tributário, ficando ainda ciente de que não mais se beneficiará do benefício, a partir do mês seguinte à contratação, conforme Acórdão n. 2798/2010 - TCU - Plenário.

**c.6.3)** As licitantes somente poderão orientar os seus custos de acordo com a tributação pelo SIMPLES Nacional, **justificadamente**, comprovando não exercerem atividades



impeditivas, **inclusive as atividades objeto desta licitação**, e atenderem aos requisitos de receita bruta, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

**c.6.4)** As empresas de pequeno porte e as microempresas optantes pelo regime de tributação do SIMPLES nacional, que sofram alteração do regime de tributação no decorrer do contrato, deverão informar tal fato formalmente quando da entrega dos documentos de pagamento, para fins de ajustes nas retenções de tributos, e não poderão se valer do instituto da revisão para solicitar a alteração de custos.

**c.7)** Por ocasião da liquidação e do pagamento dos serviços faturados pela adjudicatária, o CJF efetuará a retenção das alíquotas referentes ao IRPJ e à CSLL, observando as alíquotas indicadas na Instrução Normativa RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas atualizações posteriores, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

**c.8)** Os valores indicados na planilha de custos e formação de preços constante do Módulo II deste Edital, são de responsabilidade da licitante, cabendo a ela efetuar o levantamento dos serviços, dos quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução dos serviços. Por esse motivo, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu orçamento para justificar futuras revisões de preços;

**c.9)** SERÁ EXIGIDO, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DURANTE O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO, O CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS URBANOS, INTERESTADUAIS, ESPECIAIS, ESCOLARES, TURISMO E DE CARGA NO DISTRITO FEDERAL; E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHADORES TEMPORÁRIOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS INCISOS VI E XXVI DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**d)** o prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

**e)** o prazo de início de execução dos serviços que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

**f)** Caso o prazo de validade da proposta e do início da execução dos serviços sejam omitidos na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nas alíneas “d” e “e”, alínea “c.10.1”.

**10.5** A licitante, quando da elaboração da proposta, deverá considerar:

**a)** que todos os profissionais, que serão indicados para prestação dos serviços, deverão manter vínculos empregatícios com a licitante vencedora.

**b)** os serviços só poderão ser prestados por profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos no Módulo I Termo de Referência.



b.1) As comprovações dos requisitos: vínculo empregatício e outras só serão apresentadas pela licitante vencedora, após a assinatura do Contrato, na forma especificada na Cláusula Terceira do Contrato (Módulo III – Minuta de Contrato).

**10.6** O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

## 11 – DOS RECURSOS

**11.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**11.3** A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1** No caso de apresentação de razões e contrarrazões via fax ou e-mail, as licitantes deverão apresentar os documentos originais no prazo indicado no item anterior.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**11.6** - Além do recurso previsto no item 11.1, dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente ainda cabem:

**11.6.1.** recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato nos casos de: I - anulação ou revogação da licitação; II – rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; III - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa, conforme a Lei nº 8.666/93;

**11.6.2.** representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**11.6.3.** pedido de reconsideração, da decisão do Ministro Presidente do CJF, no caso de aplicação de pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

**11.7.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1** A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pela autoridade competente do Conselho da Justiça Federal.



## 13 – DA CONTRATAÇÃO

**13.1** Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

**13.2** O prazo para assinatura do contrato será de cinco dias úteis, após regular convocação pelo CJF.

**13.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, o CJF exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito), do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS), da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, bem como as certidões de regularidade emitidas pelo TST, CGU e CNJ.

**13.4. A licitante vencedora deverá ainda, apresentar quando da assinatura do Contrato:**

**13.4.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.4.2 Ato constitutivo** - Estatuto social em vigor, acompanhado da Ata da última assembléia, documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros ou Contrato Social e alterações, se houver, registrados no órgão competente;

**13.4.3 Identificação do responsável** pela assinatura do contrato, com a respectiva procuração, se for o caso, com poderes específicos para assinar contrato

**13.4.4 Convenção Coletiva.**

**13.4.5. Declaração em conformidade ao disposto no art.1º, da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Módulo IV deste Edital.**

**13.4.6.** Declaração em que conste que durante a vigência do contrato somente mobilizará profissionais com experiência comprovada e compatível com os serviços a serem executados.

**13.5.** Após a assinatura do contrato será exigido da Contratada a apresentação do currículo de cada profissional, com comprovantes de atendimento dos requisitos enumerados no item 5.11 do Módulo I (Termo de Referência), por meio de documentos comprobatórios ou atestados.

**13.6.** A CONTRATADA deverá apresentar ainda, no prazo estipulado em contrato GARANTIA na forma do art. 56 da Lei 8.666/93, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

**13.6.1.** Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia

**13.6.2.** A garantia deve cobrir os seguintes riscos:

**a)** - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do adimplemento das demais obrigações nele previstas;



b) - prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à CONTRATADA e;

d) - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**13.7** As provisões realizadas para o pagamento de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário e, ainda, percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa contratada, em banco público oficial.

**13.7.1** Os valores das provisões a serem retidos e bloqueados para o pagamento das obrigações acima, serão aqueles decorrentes dos limites percentuais constantes da alínea **c.3** do subitem **10.4** deste Edital e calculados de acordo com os valores apresentados nas Planilhas de Formação de Preços, Módulo II deste Edital;

**13.7.1.1** Os valores desses encargos trabalhistas ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CJF.

**13.7.1.2** O contingenciamento dos encargos trabalhistas previstos no Edital e no Contrato decorrem da Resolução CNJ 169/2013, obdecido o disposto na Instrução Normativa CJF nº 001/2013, de 17 de maio de 2013.

**13.7.2** Os valores destes encargos trabalhistas deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa contratada;

**13.7.3** Conforme Acordo de Cooperação a ser firmado com o Banco do Brasil, não haverá cobrança de Taxa de Abertura e Taxa de Manutenção da conta-corrente vinculada. O índice de remuneração dos saldos da conta-vinculada será o mesmo da poupança.

**13.7.4** No caso em que o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção diretamente na conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-corrente vinculada, na forma estabelecida no inciso IV, art. 1º da Instrução Normativa 001 de 17 de maio de 2013 do CJF.

**13.7.5** Os saldos da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no Acordo de Cooperação firmado entre o Tribunal e o Banco Oficial.

**13.7.6** Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, o CJF notificará a empresa contratada sobre a ordem judicial para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, repor o valor bloqueado /transferido junto à conta vinculada. Caso não haja reposição no prazo indicado, o valor bloqueado/transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositados na conta-corrente vinculada para recomposição do saldo, além da aplicação de penalidade administrativa na forma da lei..



**13.7.7** A empresa possui o prazo de 20(vinte) dias, contados da assinatura do contrato, para entregar a documentação necessária à abertura da conta-corrente vinculada e para assinatura de Termo Específico da instituição financeira oficial que permita ao órgão ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores a autorização do CJF. O atraso na abertura da conta-corrente vinculada ensejará aplicação de penalidade específica à empresa.

**13.7.8** A licitante vencedora deverá, no momento da assinatura do contrato, autorizar o CJF a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Anexo II da Minuta de Contrato – Módulo III deste Edital.

**13.7.9** A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art.1 do Decreto nº 57.155/65 (13º proporcional), a Administração irá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

**13.8.** Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do CJF para:

**13.8.1** Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4 da Resolução CNJ n.º 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do CJF, e que apresente:

**a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos funcionários;

**b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente dos funcionários observado o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n.1.057, de 6/7/2012, e comprovante de pagamento dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

**c)** no caso de rescisão contratual entre o CJF e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

**13.8.2** Movimentar os recursos da conta-corrente vinculada diretamente para a conta-corrente dos funcionários, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4 da Resolução CNJ n.169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do CJ, e que apresente:

**a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário.

**b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;



c) no caso de rescisão contratual entre o CJF e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSDS e do FGTS.

**13.8.3** Nas hipóteses do item 13.8.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n.1.057/2012.

**13.8.3.1** Após a comprovação do item 13.8.3, o CJF poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

**13.9** O pedido da empresa deverá conter, além das documentações citadas no subitem 13.8, a planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta, nas proporções que forem retiradas para cada funcionário durante a vigência do Contrato.

**13.10.** Recebido o pedido da empresa, a unidade administrativa deverá confirmar se os funcionários listados pela contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos planilha com os valores das retenções realizadas, respectivas ordens bancárias e extrato da conta vinculada.

**13.10.1** A empresa deverá apresentar a documentação necessária para o resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil para análise e autorização do órgão, observando os prazos dispostos nos subitens 13.10.2 e 13.10.3, bem como os prazos estipulados na legislação trabalhista.

**13.10.2** Após a conferência da documentação apresentada pela empresa, a unidade administrativa procederá à autorização para o resgate ou a movimentação dos recursos, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da documentação.

**13.10.3** A Administração poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela empresa caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo estipulado no subitem 13.10.2.

**13.11** Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente serão liberadas à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere à Instrução Normativa 001, de 17 de maio de 2013 do CJF.

**13.11.1** Eventuais saldos da conta-corrente vinculada, nos casos em que não houver rescisão do contrato entre a empresa e o funcionário, deverão permanecer na conta por até dois anos, após o término do contrato com o CJF.

**13.11.2** Os saldos serão liberados à medida em que ocorrerem os fatos gerados das rubricas contingenciadas.

**13.12** No caso de prorrogação da vigência do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.



**13.13.** As demais condições constam do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, conforme Minuta de Contrato (Módulo III).

#### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** Nos termos do art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993, fica a LICITANTE VENCEDORA sujeita às penalidades previstas na Cláusula Onze da Minuta de Contrato, Módulo III deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

**14.2** Se convocada dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

#### **15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no artigo 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**15.2** O serviços objeto desta licitação deverão serão prestados nos limites do Distrito Federal, e excepcionalmente, fora desse limite, quando devidamente autorizado pelo Conselho da Justiça Federal.

#### **16 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**16.1** O faturamento e o pagamento obedecerão ao disposto na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato – Módulo III deste Edital.

**16.2** O CJF exigirá da(s) empresa(s) vencedora(s), por ocasião do pagamento, a apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**16.2.1** Será exigida também a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União.



## 18 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**18.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

**18.1.1** No caso de apresentação de impugnações via fax ou e-mail, as licitantes deverão apresentar os documentos originais no prazo indicado no item anterior.

**18.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**18.3** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.4** Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

**18.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente as licitantes interessadas e, ainda, disponibilizados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em campo próprio, para consulta dos demais licitantes.

**18.5.1.** É de responsabilidade das licitantes consultar periodicamente o site acima indicado para verificar as impugnações e questionamentos apresentados e suas respectivas respostas.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o prazo previsto no item 18 e que depois vier a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. O Conselho da Justiça Federal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.3. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

19.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.5. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

19.6. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologadas pelo Ordenador de Despesas do CJF.

19.7. As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, na CPL, localizada no endereço constante no preâmbulo ou pelos telefones (0XX61) 3022-7510, (0XX61) 3022-7511 ou pelo fax (0XX61) 3022-7512, em dias úteis no horário das 9:00 às 19:00 horas.



19.8. O presente Edital estará disponível na Internet nos endereços <http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica.jus.br> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e deverá ser consultado constantemente, tendo em vista eventuais esclarecimentos futuros.

19.9. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capital e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

19.10. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 24 de junho de 2013.

**Rafael de Figueiredo Santos**

Pregoeiro

**MÓDULO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2013**  
**PROCESSO ADM 2013-000073**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação que visa à prestação de serviços de condução de veículos de propriedade do Contratante, no perímetro do Distrito Federal, por meio de Empresa Especializada, reservados ao transporte de autoridades, e trabalhos administrativos, compreendendo: serviços de Motorista Executivo e Supervisor/Encarregado conforme indicado no Anexo I.



2 – (...)

3 – (...)

#### 4 – HABILITAÇÃO FUNCIONAL

4.1 - Constituem requisitos básicos para a Categoria Profissional de Motorista Executivo a ser alocado para prestação dos serviços:

- a) apresentar certificado de conclusão de Ensino Fundamental;
- b) apresentar Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria tipo “D”;
- c) comprovar **cinco** anos de Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria “D”;
- d) comprovar **dois** anos de experiência profissional como motorista Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria “D”, registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.2 - Constituem requisitos básicos para a Categoria Profissional de Supervisor/Encarregado a ser alocado para prestação dos serviços:

- a) apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio;
- b) apresentar Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria tipo “D”;
- c) comprovar **dois** anos de experiência profissional, registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5 (...)

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da Empresa Contratada, além de outras decorrentes da natureza do ajuste a ser celebrado:

- a) apresentar seus empregados com pontualidade, devidamente uniformizados e qualificados para o desempenho de suas atribuições, portando cartão de identificação, de acordo com os horários fixados pelo CONTRATANTE;
- b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviço ao CONTRATANTE, além de encaminhar as demais referências profissionais e funções legalmente registradas em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Instruir seus empregados quanto:
  - c.1) prevenção de acidentes de trânsito, e outros nas áreas do CONTRATANTE;
  - c.2) portar permanentemente seus documentos de habilitação categoria “D” devidamente regularizados;
  - c.3) comunicar ao Gestor do Contrato, tão logo perceba, a ocorrência de qualquer defeito ou funcionamento anormal do veículo que estiver conduzindo, mormente aqueles que possam colocar em risco a segurança de pessoas e bens;
  - c.4) providenciar junto ao Gestor do Contrato para que o veículo sob sua responsabilidade esteja devidamente equipado, abastecido e em perfeitas condições de uso;
  - c.5) abrir e fechar as portas do veículo para que as autoridades e/ou servidores possam entrar e sair;
  - c.6) realizar o transporte de pessoas e materiais com a máxima segurança;
  - c.7) permanecer durante todo o expediente de trabalho devidamente aseado e uniformizado (terno completo com gravata, barbeado e cabelo curto);
- d) fornecer curso de reciclagem anual, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas;



- d) fazer com que os empregados (Encarregado/Supervisor e Motoristas Executivos, turno diurno), à disposição do Conselho da Justiça Federal cumpram jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; enquanto, os Motoristas Executivos, turno noturno, a escala de 12x36 horas;
- e) substituir imediatamente os motoristas que durante a prestação dos serviços forem considerados inadequados para o desempenho da função;
- f) executar diretamente os serviços objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;
- g) realizar os serviços com profissionais especializados e treinados, que serão mantidos à disposição do CONTRATANTE durante os horários por este determinado;
- h) proceder cobertura de faltas que deverá ser feita imediatamente (no prazo máximo de **duas** horas) após comunicado do Gestor do Contrato à prestadora de serviços. Os substitutos deverão ser da mesma categoria, habilitados para o desenvolvimento das atividades e comparecerem ao local de trabalho devidamente uniformizado;
- i) apresentar livro/folha de ponto, ou outro meio idôneo, para controle individual de frequência, ou ainda, ponto eletrônico;
- j) manter, independente de qualquer fato superveniente, a quantidade e qualidade dos postos de trabalho e os serviços contratados;
- k) responsabilizar-se por quaisquer atos dos Motoristas e Supervisor/Encarregado que venham a comprometer a vida profissional e particular das autoridades e servidores do Conselho da Justiça Federal e Justiça Federal;
- l) fornecer uniformes para seus empregados, conforme descrito no Anexo II deste Termo de Referência, no quantitativo de: **dois** ternos; **quatro** camisas; **dois** pares de maias; **um** cinto **um** par de sapatos; e **uma** gravata; a cada **seis** meses, que deverá ser utilizado quando em serviço. A CONTRATADA terá o prazo máximo de trinta dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, para fazer a entrega dos uniformes aos Empregados contratados para prestarem serviços ao CONTRATANTE;
- m) o custo dos uniformes não poderão ser descontados dos empregados da prestadora de serviços;
- n) fornecer crachá de identificação a serem utilizados pelos empregados em serviço no prazo máximo de trinta dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato;
- o) a CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE empregado de seu quadro administrativo para, em hora, dia e local que não comprometam a execução dos serviços, proceder à distribuição, contracheque, uniformes, e outros benefícios e documentos pertinentes à natureza dos serviços;
- p) recolher os uniformes já utilizados, no ato da entrega dos novos, a cada **seis** meses;
- q) comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, para que sejam registradas em Fichas de Execução Contratual, com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e o esclarecimento dos fatos;
- r) acatar a fiscalização do serviço efetuada pelo Gestor do Contrato, de quem deverá atender as solicitações de forma imediata e a quem deverá comunicar quaisquer irregularidades detectadas;
- s) arcar com todas as responsabilidades e ônus no que se referem as seus empregados, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, transporte, auxílio-alimentação,



impostos e demais obrigações, além de quaisquer reajustes referentes a dissídios e acordos coletivos da categoria;

t) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Conselho da Justiça Federal ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, seja por dolo ou culpa;

u) manter obediência ao horário de trabalho estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal, em conformidade com as leis trabalhistas;

v) disponibilizar diariamente o quantitativo de posto de trabalho, comprometendo-se a substituir imediatamente, em caso de ausências, faltas, atestados médicos e férias;

w) conceder aos seus empregados o auxílio alimentação, na quantidade mensal média de 22 (vinte e dois) dias aos Motoristas do turno diurnos e Supervisor/Encarregado; e atinente a 15 (quinze) dias em média aos Motoristas do turno noturno, em parcela única a cada período de trinta dias, sem ônus para os trabalhadores; conforme o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Carga no Distrito Federal; e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhadores Temporários e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal;

x) fornecer aos empregados, meio de transporte de próprio, ou vales-transportes diários, aos Motoristas Executivos e Supervisor/Encarregado, **dois** da linha de ligação e **dois** da linha circular, para cobertura do trajeto residência – trabalho e vice versa, em parcela única a cada período de trinta dias, com fundamento no Decreto n. 95.247/1987;

y) caso a Contratada opte por meio de transporte de próprio, deverá indicar de maneira inequívoca os custos efetivos com o fornecimento do insumo, cujo valor a ser suportado pelo Contratante não poderá ser superior ao fornecimento de vales-transportes nos traslados residência – trabalho e vice versa, para os dias trabalhados, sendo: **duas** linhas de ligação e **duas** circular;

z) efetuar o pagamento dos empregados que deverá ser feito em conta bancária do trabalhador, pela Empresa CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, e os contracheques correspondentes deverão ser entregues com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Se por algum motivo, a Contratada não puder efetuar o depósito em conta corrente do empregado, o Contratante deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre o modo de operacionalização do pagamento do mês, para fins de acompanhamento pelo Gestor;

z.1) O domicílio bancário dos empregados disponibilizados deverão ser da cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços, salvo opção contrária do empregado, que deverá ser dada por escrito.

aa) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a Contratação;

bb) tendo em vista que a frota de veículos oficiais do Conselho da Justiça Federal é segurada, deverá a Contratada responsabilizar-se pelo pagamento da franquia de seguro quando da ocorrência de acidentes de trânsito, bem como, pelas multas por infração ao Código Nacional de Trânsito (DETRAN e DER), e quaisquer danos causados a propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência;

cc) a CONTRATADA no momento da assinatura do Termo Contratual deverá autorizar o Conselho da Justiça Federal a fazer o desconto da Nota Fiscal/Fatura dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando



houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das demais sanções prevista do Contrato e na Lei n. 8666/1993;

dd) implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as relações com o CONTRATANTE;

ee) pagar adicional noturno aos Motorista do turno noturno em conformidade com a legislação pertinente e a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Carga no Distrito Federal; e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhadores Temporários e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal;

**ff) caso a vencedora do certame licitatório tenha sua sede fora do Distrito Federal, essa terá o prazo máximo de 60(sessenta) dias para instalar no domicílio do Contratante filial ou escritório;**

gg) credenciar Preposto apto a representá-lo junto ao Contratante durante a vigência do Termo Contratual, no prazo de **cinco** dias úteis.

## 7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações do Conselho da Justiça Federal, além de outras decorrentes da natureza do contrato a ser firmado:

- a) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as ocorrências em Fichas de Execução Contratual, e comunicando à Contratada quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte dessa;
- c) prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que estes venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos objeto do Contrato.
- d) atestar o recebimento dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante formulário de Atesto e Termo Circunstanciado;
- e) exercer a Gestão e Fiscalização do Contrato, por intermédio de Gestor designado pelo CONTRATANTE, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- f) determinar a imediata retirada do local de trabalho, bem como a substituição de empregados da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou cartão de identificação, que embarçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área seja prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, a critério do Gestor do Contrato, em conformidade com o interesse da Administração;
- g) examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados da CONTRATADA, colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional;
- h) disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas para uso dos empregados da CONTRATADA;
- i) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Contrato.

## 8 – CONTINGENCIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS



8.1 – O Termo de Referência em tela cuida da locação de mão de obra para prestação de serviços de natureza contínua, de forma que o Contratante fará contingenciamento/retenções de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos à Contratada, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013, nos percentuais dispostos na Instrução Normativa n. 001/2013, do Conselho da Justiça Federal.

9 - (...)

10 – (...)

11 – (...)

## 12 - PENALIDADES

12.1 - Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,25% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, no caso de a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem identificação funcional. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.2) não instruir os empregados quanto a prevenção de acidentes, assim como, não portar permanentemente documento de habilitação para condução de veículos. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.3) não ministrar curso de reciclagem anual, no prazo solicitado pelo Gestor do Contrato. Aplicada por dia de atraso;

b.1.4) não registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.5) atrasar sem justificativa o atendimento dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE para apresentação de documentos, Aplicada por dia de atraso;

b.1.6) não credenciar, junto ao Contratante, no o prazo máximo de **cinco** dias úteis, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos. Aplicada por dia de atraso;

b.1.7) não entregar os uniformes e crachás nos prazos estabelecidos. Aplicada por dia de atraso;

b.1.8) recusar-se prestar os serviços determinados pelo Contratante. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.9) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência notificada;

b.2) 0,5% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, no caso de a CONTRATADA:



b.2.1) não proceder cobertura de faltas imediatamente (no prazo máximo de **duas** horas) após comunicado do Gestor do Contrato à prestadora de serviços. Aplicada por ocorrência notificada;

b.2.2) não responsabilizar-se pelo pagamento da franquia de seguro quando da ocorrência de acidentes de trânsito, bem como, pelas multas por infração ao Código Nacional de Trânsito (DETRAN e DER), e quaisquer danos causados a propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência;

b.2.3) descumprir quaisquer outras obrigações assumidas neste Contrato;

b.3) 1% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, nos casos de a CONTRATADA:

b.3.1) atrasar o pagamento dos salários, auxílio-transporte e/ou auxílio-alimentação dos profissionais alocados nas datas avençadas, bem como atrasar o recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e o depósito do FGTS dos empregados. Aplicada por dia de atraso independentemente do número de profissionais prejudicados;

b.3.2) sendo a Contratada com sua sede fora de Distrito Federal, não se instale no domicílio do Contratante no prazo máximo de **60(sessenta)** dias. Aplicada por dia de atraso;

b.3.3) suspender ou interromper injustificada dos serviços contratados. Aplicada por dia de suspensão ou interrupção;

b.4) 2% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE. Aplicada por ocorrência notificada;

b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até **dois** anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2** O valor das multas, aplicadas após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante pagamento pela CONTRATADA por meio de Guia de Recolhimento de União GRU, utilização da garantia contratual, ou ainda, cobrada judicialmente.

**12.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a pena de multa.

**12.4** As penalidades previstas no Contrato somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da CONTRATADA ser formulado no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contados da data em que for oficiada da pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

**13 – (...)**

## ANEXOS DO MÓDULO I

Anexo I – Quantitativo de empregados e horários de trabalho a ser cumprido

Anexo II – Uniforme para um período de doze meses.



Anexo III – Atribuições do Supervisor/encarregado e Motoristas.

Anexo IV – Memórias de cálculo vale transporte e vale alimentação.

Anexo V – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.



**ANEXO I do MÓDULO I**  
**QUANTITATIVO DE EMPREGADOS E HORÁRIO DE TRABALHO A SER CUMPRIDO**

**QUADRO DE EMPREGADOS**

<b>Emprego/Função</b>	<b>Quantidade</b>
Encarregado/Supervisor	01
Motorista Executivo diurno	12
Motorista Executivo noturno	02
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>

a) a contratação contemplará **quatorze** Motoristas Executivos e **um** Encarregado/Supervisor;

b) a Contratada distribuirá os Empregados alocados para prestação dos serviços no turno diurno, das 07:00 às 22 horas, (**doze** Motoristas Executivos e **um** Encarregado/Supervisor); e **dois** Motoristas Executivos no período noturno, na escala de 12x36 horas, das 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte;

c) os empregados do turno noturno deverão receber adicional de 20% (vinte por cento);

d) Observada a jornada semanal de trabalho, a escala poderá ser alterada sempre que houver interesse do Conselho da Justiça Federal.

**Observação: Na ocorrência de serviços excedentes limitados a duas horas diárias, serão repostas na forma de compensação de horas trabalhadas na razão uma hora de trabalho por uma de descanso.**

**Observação: O horário de almoço será de no mínimo uma hora diária.**



**ANEXO II DO MÓDULO I**

**UNIFORMES PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES**

QTDE	DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES	Valor Unitário	Valor Total
4	<p><b>Terno:</b>  <b>Composto de 1(um) paletó e 1 (uma calça), confeccionados em tecido tropical de 1ª qualidade, na cor preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário.</b>  <b>paletó:</b>            Frente fechável por 3 (três) botões com casa de olho; lapela normal; 6 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte externa superior no lado esquerdo com vista larga de 3 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 6 cm de largura e 2 (dois) embutidos na partes interna; 1 (um) embutido na parte inferior interna lado esquerdo; Gola: normal com feltro; Manga: forrada, com 3 (três) botões em cada punho; Traseiro: forrado com duas aberturas, costura vertical; Aviamentos: cor do tecido; linha – 100% poliéster; botões – poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); entretela colante para frente poliéster e algodão; crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; manta acrílica sem colante para reforço de ombro; Forro do Paletó: parte interna coberta com forro 100% acetato; forro bolso 100% acetato; Ombreira: embutida em poliéster e algodão; feltro para baixo da gola poliéster, etiqueta de tamanho do manequim bordada; etiqueta da marca do fabricante bordada; etiqueta de composição.  <b>Calça:</b>            Social com frente fechável por zíper de nylon 18 cm com trava automática, bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2 (dois), sendo (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo, presos por 1(um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cóis; cóis: posição de 3,5 cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1(um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cóis montado; aviamentos: na cor do tecido, linha 100% poliéster; forro de bolso: 67% poliéster e</p>		



	33% algodão; forro de cós: 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cós: poliéster/algodão; botões(três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta de tamanho do manequim bordada; etiqueta da marca do fabricante bordada; etiqueta de composição.		
8	<p><b>Camisas</b>  Confeccionadas em tecido Tricoline extra fio 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor: Branca;  Modelo: Social manga longa; Colarinho: Entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; Pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; Mangas: Compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90cm com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 cm) pespontados e abotoáveis com 2 (dois) botões em cada punho; Bolsos: Bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14cm de largura por 15 cm de altura); Vista: Francesa (com pestana) com entretela de 3,5 cm de largura e com botão reserva na vista interna; Fralda: Recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; Ombro: Costura embutida com pesponto na beira; Costa: Com 2 (duas) pregas; Abertura: Frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais à esquerda; Fechamento: Costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120. Botão: Total de 12(doze) botões no tamanho 18 e 3(três) no tamanho 14 todos na cor do tecido; Medidas: De acordo com o manequim do usuário.</p>		
4	<b>MEIAS</b> na cor preta – composição: 78% Algodão, 21% Poliamida e 1% outras fibras.		
2	<b>Cinto:</b> 100% couro, de 01(uma) face na cor preta, fivela de 4,0 cm largura x 5,8 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.		
2	<b>SAPATOS:</b> Na cor preta, 100% couro, bico quadrado, solado em borracha e polímero, blaqueado (costurado), palmilhas antimicrobianas, revestidas em tecido jacquard com espuma em PU. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário.		



2	<b>Gravata:</b> Gravata de Jacquard de Poliéster, cor preta, medindo entre 1,45cm a 1,50 cm, entretela grossa, passante duplo, sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada, e, com forro liso.		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES			

**Observação: Será obrigatória a apresentação das amostras dos uniformes para fins de averiguação da compatibilidade do material apresentado com as especificações exigidas neste anexo II.**



## ANEXO III DO MÓDULO I

### ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR/ENCARREGADO

- Zelar pela manutenção da ordem, disciplina e respeito com orientação e instrução aos profissionais alocados nos postos de trabalho.
- Conhecer as atribuições de cada posto de trabalho, de acordo com as orientações do Gestor do Contrato.
- Preencher, fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto uso dos boletins diários de circulação, documentos dos veículos oficiais e outros de utilização da Seção de Serviços Gerais, área de transporte.
- Fornecer aos profissionais alocados nos postos de trabalho, informações e instruções necessárias para que tenham o pleno conhecimento das atribuições, deveres e responsabilidades.
- Buscar a solução dos problemas apresentados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Gestor do Contrato, fornecendo, inclusive, livros e formulários de controle utilizados no serviço.
- Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho quanto aos procedimentos de segurança e emergências em casos de sinistros.
- Buscar, junto à empresa contratada, os recursos necessários ao bom andamento dos serviços.
- Desenvolver todas as atividades inerentes à respectiva área de sua responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do seu superior, de acordo com as necessidades do serviço.
- Fiscalizar e orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho para que zelem pelos veículos oficiais, pelos acessórios e por outros equipamentos por eles manuseados.
- Adotar todas as providências necessárias, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecendo às normas regulamentares e os padrões de conduta.
- Implementar ações para cumprimento de horário por parte dos profissionais alocados nos postos de trabalho.
- Conduzir as relações de trabalho de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho.
- Levar ao superior direto as reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando responder em tempo hábil aos pleitos formulados.
- Implantar, de forma adequada, planificação para execução e supervisão permanente dos serviços.
- Ficar atento à qualidade do atendimento dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho.
- Levar ao conhecimento do seu superior, imediatamente, qualquer ocorrência considerada importante.



- Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho.
- Passar ao Gestor do Contrato todas as informações referentes ao serviço.
- Solucionar as dificuldades encontradas pelos empregados no transcorrer da jornada de trabalho, assim como, proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial no posto de trabalho e nas imediações pelos profissionais alocados.
- Manobrar e conduzir veículo, sempre que necessário.

### **ATRIBUIÇÕES DOS MOTORISTAS EXECUTIVOS**

- Apresentar-se diariamente ao local de trabalho de maneira asseada, mantendo os cabelos curtos, barba feita, higiene corporal e com uniforme limpo e completo, conforme consta no Anexo II deste Termo de Referência.
- Zelar pelos veículos sob sua responsabilidade, bem como pelos acessórios neles instalados.
- Não acumular sujeira dentro dos veículos.
- Conversar com o (s) passageiro (s) somente se solicitado, ou em caso de extrema necessidade, dirigindo-se aos mesmos de forma objetiva e educada.
- Comunicar-se imediatamente com o ENCARREGADO/SUPERVISOR, utilizando qualquer meio de comunicação disponível caso ocorra defeitos mecânicos, incêndio, acidentes, assalto e defeitos pneumáticos.
- No caso particular de incêndio, orientar a saída de todos os passageiros do veículo e tentar debelar o fogo.
- Conseguindo ou não debelar o fogo, permanecer no local onde ocorreu o sinistro até a chegada do socorro e comunicar imediatamente o fato ao Gestor do Contrato e à Contratada.
- Em ocorrendo assalto, não esboçar nem tentar qualquer reação, orientando os passageiros a também fazerem o mesmo.
- Nos casos de defeitos mecânicos, o Motorista deverá permanecer no local onde encontra-se o veículo até a chegada do socorro solicitado.
- Não permitir a entrada no veículo de qualquer pessoa não portadora de autorização do CONTRATANTE para uso dos serviços de transporte.
- Em surgindo problemas de difícil solução, procurar orientação junto ao Gestor do Contrato e à Contratada.
- Não parar ou estacionar o veículo em locais proibidos.
- Tratar os passageiros com urbanidade.
- Informar ao Gestor do Contrato, quando do recolhimento do veículo, toda e qualquer anormalidade que o mesmo tenha apresentado durante o trajeto.



**ANEXO IV DO MÓDULO I**

**DETALHAMENTO DO VALE TRANSPORTE E DO CUSTO DE VALE TRANSPORTE**

**Supervisor/Encarregado e Motorista Diurno**

PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPRESAGDO	TOTAL
Residência /rodoviária		22	R\$
Rodoviária/residência		22	R\$
Rodoviária/ CJF		22	R\$
CJF/Rodoviária		22	R\$
<b>TOTAL</b>			

**Motorista 12x36horas**

PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPRESAGDO	TOTAL
Residência /rodoviária		15	R\$
Rodoviária/residência		15	R\$
Rodoviária/ CJF		15	R\$
CJF/Rodoviária		15	R\$
<b>TOTAL</b>			

DESCRIÇÃO POR POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	CUSTO DO VALE TRANSPORTE	6% DO SALÁRIO BASE (se aplicável)	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE
Encarregado	R\$	R\$	R\$ -	R\$
Motorista Diurno	R\$	R\$	R\$ -	R\$
Motorista 12x36	R\$	R\$	R\$ -	R\$

**DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO**

VALE ALIMENTAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPRESAGDO	TOTAL
Auxílio alimentação	R\$	22	R\$
Total do custo por profissional			R\$

VALE ALIMENTAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPRESAGDO	TOTAL
Auxílio alimentação	R\$	15	R\$
Total do custo por profissional			R\$



## ANEXO V DO MÓDULO I

### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro para os devidos fins junto ao Conselho da Justiça Federal que possuímos os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
<b>Valor Total dos Contratos</b>		

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível \_\_\_\_\_



**MÓDULO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2013**  
**PROCESSO ADM 2013-00094**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: ENCARREGADOR/SUPERVISOR**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário base		2.100,00
B	Outros (especificar)		
	<b>Total da Remuneração</b>		

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>2</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.)	
C	Assistência Médica	
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
E	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

<b>4.1</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00	
B	SESI OU SESC	1,50	
C	SENAI OU SENAC	1,00	
D	INCRA	0,20	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
F	FGTS	8,00	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (SAT * FAP)	3,00	
H	SEBRAE	0,60	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>	<b>36,80</b>	



#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09	
B	Adicional de Férias	3,03	
<b>Subtotal</b>		<b>12,12</b>	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>16,58</b>	

#### Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>		<b>0,04</b>	

#### Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	
B	Incidência de FGTS sobre o aviso o prévio indenizado	0,03	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>		<b>7,47</b>	

#### Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09	
B	Ausência por doença	1,66	
C	Licença paternidade	0,02	
D	Ausências legais	0,82	
E	Ausências por acidentes de trabalho	0,03	
<b>Subtotal</b>		<b>11,62</b>	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>		<b>15,89</b>	

#### Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	16,58	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80	



4.3	Afastamento maternidade	0,04	
4.4	Custo de rescisão	7,47	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89	
<b>TOTAL</b>		<b>76,87</b>	

**OBS: Após a primeira prorrogação o percentual do custo da rubrica “custo da rescisão, será reduzido, face a retirada do custo “aviso prévio trabalhado” e seus componentes (incidência do módulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado e multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado).**

#### MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas	5,00	
B	Tributos		
	ISS	5,00	
	PIS	0,65/1,65	
	COFINS	3,00/7,60	
	<b>Subtotal dos tributos</b>	<b>8,65/14,25</b>	
C	Lucro	6,79	

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO – Impressor Off Set até Meia Folha

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	

**Os percentuais informados na planilha de custo e formação de preços foram elaborados com base em estudo do Conselho da Justiça Federal. Se os percentuais apresentados pela licitante foram diferentes dos indicado, estes deverão ser acompanhados da devida justificativa de majoração ou redução.**



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**CATEGORIA PROFISSIONAL: MOTORISTA EXECUTIVO DIURNO**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário base		1.817,90
B	Outros (especificar)		
	<b>Total da Remuneração</b>		

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>2</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxilio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.)	
C	Assistência Médica	
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
E	Outros( especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

<b>4.1</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00	
B	SESI OU SESC	1,50	
C	SENAI OU SENAC	1,00	
D	INCRA	0,20	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
F	FGTS	8,00	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (SAT * FAP)	3,00	
H	SEBRAE	0,60	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>	<b>36,80</b>	

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º Salário	9,09	
B	Adicional de Férias	3,03	



<b>Subtotal</b>		<b>12,12</b>	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>16,58</b>	

#### Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>		<b>0,04</b>	

#### Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	
B	Incidência de FGTS sobre o aviso o prévio indenizado	0,03	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>		<b>7,47</b>	

#### Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de rep. Do profis. Ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09	
B	Ausência por doença	1,66	
C	Licença paternidade	0,02	
D	Ausências legais	0,82	
E	Ausências por acidentes de trabalho	0,03	
<b>Subtotal</b>		<b>11,62</b>	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>		<b>15,89</b>	

#### Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	16,58	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80	
4.3	Afastamento maternidade	0,04	
4.4	Custo de rescisão	7,47	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89	
<b>TOTAL</b>		<b>76,87</b>	



**OBS: Após a primeira prorrogação o percentual do custo da rubrica “custo da rescisão, será reduzido, face a retirada do custo “aviso prévio trabalhado” e seus componentes (incidência do módulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado e multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado).**

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas	5,00	
B	Tributos		
	ISS	5,00	
	PIS	0,65/1,65	
	COFINS	3,00/7,60	
	<b>Subtotal dos tributos</b>	<b>8,65/14,25</b>	
C	Lucro	6,79	

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – Impressor Off Set até Meia Folha**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	

**Os percentuais informados na planilha de custo e formação de preços foram elaborados com base em estudo do Conselho da Justiça Federal. Se os percentuais apresentados pela licitante foram diferentes dos indicado, estes deverão ser acompanhados da devida justificativa de majoração ou redução.**



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**CATEGORIA PROFISSIONAL: MOTORISTA EXECUTIVO NOTURNO 12X36**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário base		1.817,90
B	Adicional noturno	20%	
C	Outros(especificar)		
	<b>Total da Remuneração</b>		

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>2</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxilio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.)	
C	Assistência Médica	
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
E	Outros(especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

<b>4.1</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00	
B	SESI OU SESC	1,50	
C	SENAI OU SENAC	1,00	
D	INCRA	0,20	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
F	FGTS	8,00	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (SAT * FAP)	3,00	
H	SEBRAE	0,60	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>	<b>36,80</b>	



#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09	
B	Adicional de Férias	3,03	
<b>Subtotal</b>		<b>12,12</b>	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>16,58</b>	

#### Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>		<b>0,04</b>	

#### Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	
B	Incidência de FGTS sobre o aviso o prévio indenizado	0,03	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>		<b>7,47</b>	

#### Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09	
B	Ausência por doença	1,66	
C	Licença paternidade	0,02	
D	Ausências legais	0,82	
E	Ausências por acidentes de trabalho	0,03	
<b>Subtotal</b>		<b>11,62</b>	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>		<b>15,89</b>	

#### Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	16,58	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80	



4.3	Afastamento maternidade	0,04	
4.4	Custo de rescisão	7,47	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89	
<b>TOTAL</b>		<b>76,87</b>	

**OBS: Após a primeira prorrogação o percentual do custo da rubrica “custo da rescisão, será reduzido, face a retirada do custo “aviso prévio trabalhado” e seus componentes (incidência do módulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado e multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado).**

#### MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas	5,00	
B	Tributos		
	ISS	5,00	
	PIS	0,65/1,65	
	COFINS	3,00/7,60	
	<b>Subtotal dos tributos</b>	<b>8,65/14,25</b>	
C	Lucro	6,79	

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO – Impressor Off Set até Meia Folha

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	

**Os percentuais informados na planilha de custo e formação de preços foram elaborados com base em estudo do Conselho da Justiça Federal. Se os percentuais apresentados pela licitante foram diferentes dos indicado, estes deverão ser acompanhados da devida justificativa de majoração ou redução.**



### MÓDULO III

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CJF N.º \_\_\_\_/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_, na  
forma abaixo:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Lote 09, trecho 3, Pólo 08, em Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Dra. EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, e da C. I. nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ e filial nesta Cidade \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e da C. I. nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, **CELEBRAM**, com fundamento na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei 8.666/93, bem como na **Resolução CNJ n.º 169**, de 31/1/2013 e na **Instrução Normativa n.º 001**, de 17 de maio de 2013 do CJF e no que consta do Processo ADM 2013/00073 o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições, a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de condução de veículos de propriedade do Contratante, no perímetro do Distrito Federal, em estrita conformidade com os Módulos I e seus anexos, Módulo II e a proposta de preços da Contratada, que independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante do presente Termo, compreendendo:

- a) serviço de motorista executivo diurno;
- b) serviço de motorista 12x36 noturno;
- c) serviço de encarregado/supervisor;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROFISSIONAIS, DOS SERVIÇOS E DA HABILITAÇÃO FUNCIONAL.

**2.1** – Para fins de prestação dos serviços ora ajustados, a **CONTRATADA** aloca profissionais de seus quadros devidamente habilitados e qualificados, observadas



as quantidades, os horários de trabalho, os uniformes e as atribuições, constantes dos Anexos I, II e III do Módulo I, parte integrante deste Contrato.

**2.2** – Os veículos a serem utilizados são de propriedade do CONTRATANTE.

**2.3** - Os empregados contratados deverão apresentar-se devidamente uniformizados para o desempenho de suas atribuições, portando cartões de identificação, fornecido pelo CONTRATADO.

**2.4** – Os Uniformes deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, em no máximo 30 (trinta) úteis dias após o início dos serviços, sem ônus para os empregados.

**2.5** – O CONTRATADO apresentará seus empregados devidamente habilitados, constituindo requisitos básicos para cada categoria profissional as seguintes exigências:

**2.5.1 - Motorista Executivo:**

- a) apresentar certificado de conclusão de Ensino Fundamental;
- b) apresentar Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria tipo “D”;
- c) comprovar **cinco** anos de Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria “D”;
- d) comprovar **dois** anos de experiência profissional como motorista Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria “D”, registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**2.5.2 - Supervisor/Encarregado.**

- a) apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio;
- b) apresentar Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria tipo “D”;
- c) comprovar **dois** anos de experiência profissional, registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**2.6** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir, justificadamente, a substituição de empregados que apresentem problemas de natureza disciplinar ou profissional, aumentar ou reduzir o pessoal contratado pela empresa, sempre no interesse da Administração, e no limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Entretanto, na hipótese de redução, não será pago nenhum custo adicional, inclusive de desmobilização.

**2.7** - Os empregados do CONTRATADO que estiverem prestando serviços ao CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares do Órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, mantendo-o com a Empresa prestadora de serviços que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como, quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por seus empregados, durante e em consequências da execução dos serviços, mesmo que praticado involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

**2.8** - O CONTRATADO responderá por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados.

**2.9** - Não constitui obrigação do CONTRATANTE, o fornecimento de vales-transportes, uniformes, equipamentos de proteção individual e alimentação aos empregados do CONTRATADO, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a concessão de tais benefícios.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

#### 3.1 - Além de outras responsabilidades e obrigações expressamente previstas em contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATADO:

a) apresentar seus empregados com pontualidade, devidamente uniformizados e qualificados para o desempenho de suas atribuições, portando cartão de identificação de acordo com os horários fixados pelo CONTRATANTE;

b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviço ao CONTRATANTE, além de encaminhar as demais referências profissionais e funções legalmente registradas em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) Instruir seus empregados quanto:

c.1) prevenção de acidentes de trânsito, e outros nas áreas do CONTRATANTE;

c.2) portar permanentemente seus documentos de habilitação categoria “D” devidamente regularizados;

c.3) comunicar ao Gestor do Contrato, tão logo perceba, a ocorrência de qualquer defeito ou funcionamento anormal do veículo que estiver conduzindo, mormente aqueles que possam colocar em risco a segurança de pessoas e bens;

c.4) providenciar junto ao Gestor do Contrato para que o veículo sob sua responsabilidade esteja devidamente equipado, abastecido e em perfeitas condições de uso;

c.5) abrir e fechar as portas do veículo para que as autoridades e/ou servidores possam entrar e sair;

c.6) realizar o transporte de pessoas e materiais com a máxima segurança;

c.7) permanecer durante todo o expediente de trabalho devidamente asseado e uniformizado (terno completo com gravata, barbeado e cabelo curto);

d) fornecer curso de reciclagem anual, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas;

d) fazer com que os empregados (Encarregado/Supervisor e Motoristas Executivos, turno diurno), à disposição do Conselho da Justiça Federal cumpram jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; enquanto, os Motoristas Executivos, turno noturno, a escala de 12x36 horas;

e) substituir imediatamente os motoristas que durante a prestação dos serviços forem considerados inadequados para o desempenho da função;

f) executar diretamente os serviços objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;

g) realizar os serviços com profissionais especializados e treinados, que serão mantidos à disposição do CONTRATANTE durante os horários por este determinado;

h) proceder cobertura de faltas que deverá ser feita imediatamente (no prazo máximo de **duas** horas) após comunicado do Gestor do Contrato à prestadora de serviços.



**h.1)** Os substitutos deverão ser da mesma categoria, habilitados para o desenvolvimento das atividades e comparecerem ao local de trabalho devidamente uniformizado;

**i)** apresentar livro/folha de ponto, ou outro meio idôneo, para controle individual de frequência, ou ainda, ponto eletrônico;

**j)** manter, independente de qualquer fato superveniente, a quantidade e qualidade dos postos de trabalho e os serviços contratados;

**k)** responsabilizar-se por quaisquer atos dos Motoristas e Supervisor/Encarregado que venham a comprometer a vida profissional e particular das autoridades e servidores do Conselho da Justiça Federal e Justiça Federal;

**l)** fornecer, no prazo máximo de trinta dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, uniformes para seus empregados, conforme descrito no Anexo II do Módulo I (parte integrante deste Contrato), no quantitativo de: **dois** ternos; **quatro** camisas; **dois** pares de meias; **um** cinto **um** par de sapatos; e **uma** gravata;

**l.1)** os uniformes deverão ser substituídos a cada 06(seis) meses, independentemente do estado que se encontre, sendo os antigos devolvidos ao CONTRATADO.

**l.2)** a entrega dos uniformes a qual se refere o item 3.1, alínea "l", será realizada mediante recibo – relação nominal – cuja cópia deverá ser enviada a Unidade Fiscalizadora da prestação dos serviços, no prazo máximo de **cinco** dias após a efetivação da entrega.

**m)** o custo dos uniformes não poderão ser descontados dos empregados da prestadora de serviços;

**n)** fornecer crachá de identificação a serem utilizados pelos empregados em serviço no prazo máximo de trinta dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato;

**o)** a CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE empregado de seu quadro administrativo para, em hora, dia e local que não comprometam a execução dos serviços, proceder à distribuição, contracheque, uniformes, e outros benefícios e documentos pertinentes à natureza dos serviços;

**p)** recolher os uniformes já utilizados, no ato da entrega dos novos, a cada **seis** meses;

**q)** comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, para que sejam registradas em Fichas de Execução Contratual, com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e o esclarecimento dos fatos;

**r)** acatar a fiscalização do serviço efetuada pelo Gestor do Contrato, de quem deverá atender as solicitações de forma imediata e a quem deverá comunicar quaisquer irregularidades detectadas;

**s)** arcar com todas as responsabilidades e ônus no que se referem as seus empregados, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, transporte, auxílio-alimentação, impostos e demais obrigações, além de quaisquer reajustes referentes a dissídios e acordos coletivos da categoria;

**t)** responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Conselho da Justiça Federal ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, seja por dolo ou culpa;



u) manter obediência ao horário de trabalho estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal, em conformidade com as leis trabalhistas;

v) disponibilizar diariamente o quantitativo de posto de trabalho, comprometendo-se a substituir imediatamente, em caso de ausências, faltas, atestados médicos e férias;

w) conceder aos seus empregados o auxílio alimentação, na quantidade mensal média de 22 (vinte e dois) dias aos Motoristas do turno diurnos e Supervisor/Encarregado; e atinente a 15 (quinze) dias em média aos Motoristas do turno noturno, em parcela única a cada período de trinta dias, sem ônus para os trabalhadores; conforme o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Carga no Distrito Federal; e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhadores Temporários e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal;

x) fornecer aos empregados, meio de transporte de próprio, ou vales-transportes diários, aos Motoristas Executivos e Supervisor/Encarregado, **dois** da linha de ligação e **dois** da linha circular, para cobertura do trajeto residência – trabalho e vice versa, em parcela única a cada período de trinta dias, com fundamento no Decreto n. 95.247/1987;

y) caso a Contratada opte por meio de transporte de próprio, deverá indicar de maneira inequívoca os custos efetivos com o fornecimento do insumo, cujo valor a ser suportado pelo Contratante não poderá ser superior ao fornecimento de vales-transportes nos traslados residência – trabalho e vice versa, para os dias trabalhados, sendo: **duas** linhas de ligação e **duas** circular;

z) efetuar o pagamento dos empregados que deverá ser feito em conta bancária do trabalhador, pela Empresa CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, e os contracheques correspondentes deverão ser entregues com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Se por algum motivo, a Contratada não puder efetuar o depósito em conta corrente do empregado, o Contratante deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre o modo de operacionalização do pagamento do mês, para fins de acompanhamento pelo Gestor;

aa) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a Contratação;

bb) tendo em vista que a frota de veículos oficiais do Conselho da Justiça Federal é segurada, deverá a Contratada responsabilizar-se pelo pagamento da franquia de seguro quando da ocorrência de acidentes de trânsito, bem como, pelas multas por infração ao Código Nacional de Trânsito (DETRAN e DER), e quaisquer danos causados a propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência;

**cc) a CONTRATADA no momento da assinatura deste Contrato autoriza o Conselho da Justiça Federal a fazer o desconto da Nota Fiscal/Fatura dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das demais sanções prevista do Contrato e na Lei n. 8666/1993, conforme modelo de autorização constante do Anexo II deste Contrato;**



**dd)** implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as relações com o CONTRATANTE;

**ee)** pagar adicional noturno aos Motoristas do turno noturno em conformidade com a legislação pertinente e a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Carga no Distrito Federal; e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhadores Temporários e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal;

**ff) A CONTRATADA, caso tenha sua sede fora do Distrito Federal, se obriga a instalar no domicílio do Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, filial ou escritório, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;**

**gg)** credenciar Preposto apto a representá-lo junto ao Contratante durante a vigência do Termo Contratual, no prazo de **cinco** dias úteis.

**hh) Entregar no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados da assinatura do contrato, a documentação necessária à abertura da conta-corrente vinculada e para assinatura de Termo Específico da instituição financeira oficial que permita ao órgão ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores a autorização do CJF. O atraso na abertura da conta-corrente vinculada ensejará aplicação de penalidade específica à empresa.**

**ii)** viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

**ii.1)** também deverá ser viabilizada a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que ainda não possuem o referido cartão.

**jj)** oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE.

**kk)** Apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

**3.2 - Além de outras obrigações e responsabilidades expressamente previstas no Contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:**

**a)** assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

**b)** prestar aos empregados do CONTRATADO, as informações e esclarecimentos que estes venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos objeto do Contrato;

**c)** atestar o recebimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO, mediante formulário de Atesto e Termo Circunstanciado;



d) Exercer a Gestão e Fiscalização do Contrato, por intermédio de Gestor designado pelo CONTRATANTE, que exercerá o controle da assiduidade e a pontualidade dos empregados, o que não eximirá a responsabilidade do CONTRATADO;

e) determinar a imediata retirada do local de trabalho, bem como, a substituição de empregados do CONTRATADO que estiverem sem uniforme ou cartão de identificação, que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área seja prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, a critério do Gestor do Contrato, em conformidade com o interesse da Administração.

f) examinar as Carteiras de Trabalho dos empregados do CONTRATADO, colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional.

g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as ocorrências em Fichas de Execução Contratual, e comunicando à Contratada quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte dessa.

i) disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos empregados do CONTRATADO.

j) realizar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Contrato

k) Solicitar, mensalmente, Certidão de Regularidade do FGTS.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**4.1** - As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os profissionais alocados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços, cabendo a este assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, entre os quais:

a) efetuar o pagamento dos salários de seus profissionais, bem como recolher os encargos sociais relativos aos mesmos;

b) assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos profissionais alocados para executar os serviços, assim como por tudo quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, 13º salário, aviso-prévio, indenizações, etc;

**4.2** - Os empregados do CONTRATADO que estiverem prestando serviços ao CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares do Órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, mantendo-o com a CONTRATADA que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por todos os encargos sociais e trabalhistas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – Na execução dos serviços, aplicar-se-á, no que couber, a disposição dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** – O recebimento dos serviços ficará a cargo do Chefe da Seção de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

**5.3** – O recebimento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da data da apresentação, à Seção de Serviços Gerais do CONTRATANTE, de nota fiscal acompanhada de relatório do CONTRATADO dando conta dos serviços executados no mês de referência da cobrança.



**5.3.1** – Do relatório a que se refere o item 5.3 deverá constar:

**a)** a relação nominal dos profissionais alocados para execução dos serviços, bem como a indicação dos dias e horários trabalhados pelos mesmos;

**b)** memória de cálculo do total de horas extras trabalhadas, quando for o caso, por profissional;

**c)** boletim de ocorrência, em caso de existência.

**5.4** - Na ocorrência de horas extras estas serão pagas na forma de compensação na proporção de 1 (uma) hora de trabalho por 1 (uma) hora de descanso. A compensação será realizada por meio de folgas, conforme legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

**6.1** As provisões realizadas para o pagamento de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário e, ainda, percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa contratada, em banco público oficial.

**6.1.1** Os valores das provisões a serem retidos e bloqueados para o pagamento das obrigações acima, serão aqueles decorrentes dos limites percentuais constantes da alínea c.3 do subitem 10.4 do Edital, calculados de acordo com os valores apresentados nas Planilhas de Custo e Formação de Preços, Módulo II do Edital. O edital e seus Módulos fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição.

**6.1.1.1** Os valores desses encargos trabalhistas ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CJF.

**6.1.1.2** O contingenciamento dos encargos trabalhistas previstos neste Contrato decorrem da Resolução CNJ 169/2013, obdecido o disposto na Instrução Normativa CJF nº 001/2013, de 17 de maio de 2013

**6.1.2** Os valores destes encargos trabalhistas deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa contratada;

**6.1.3** Conforme Acordo de Cooperação a ser firmado com o Banco do Brasil, não haverá cobrança de Taxa de Abertura e Taxa de Manutenção da conta-corrente vinculada. O índice de remuneração dos saldos da conta-vinculada será o mesmo da poupança.

**6.1.4** No caso em que o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção diretamente na conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-corrente vinculada, na forma estabelecida no inciso IV, art. 1º da Instrução Normativa 001 de 17 de maio de 2013 do CJF.

**6.1.5** Os saldos da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no Acordo de Cooperação firmado entre o Tribunal e o Banco Oficial.



**6.1.6** Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, o CJF notificará a empresa contratada sobre a ordem judicial para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, repor o valor bloqueado /transferido junto à conta vinculada. Caso não haja reposição no prazo indicado, o valor bloqueado/transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositados na conta-corrente vinculada para recomposição do saldo, além da aplicação de penalidade administrativa na forma da lei.

**6.1.7** A empresa possui o prazo de 20(vinte) dias, contados da assinatura do contrato, para entregar a documentação necessária à abertura da conta-corrente vinculada e para assinatura de Termo Específico da instituição financeira oficial que permita ao órgão ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores a autorização do CJF. O atraso na abertura da conta-corrente vinculada ensejará aplicação de penalidade específica à empresa.

**6.1.8** A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art.1 do Decreto nº 57.155/65 (13º proporcional), a Administração irá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

**6.2.** Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do CJF para:

**6.2.1** Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4 da Resolução CNJ n.º 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do CJF, e que apresente:

**a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos funcionários;

**b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho(TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente dos funcionários observado o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n.1.057, de 6/7/2012, e comprovante de pagamento dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

**c)** no caso de rescisão contratual entre o CJF e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSDS e do FGTS.

**6.2.2** Movimentar os recursos da conta-corrente vinculada diretamente para a conta-corrente dos funcionários, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4 da Resolução CNJ n.169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do CJ, e que apresente:

**a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário.



**b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

**c)** no caso de rescisão contratual entre o CJF e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSDS e do FGTS.

**6.2.3** Nas hipóteses do item 6.2.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicado, observado o disposto na Portaria MTE n.1.057/2012.

**6.2.3.1** Após a comprovação do item 6.2.3, o CJF poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

**6.3** O pedido da empresa deverá conter, além das documentações citadas no subitem 6.2, a planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta, nas proporções que forem retiradas para cada funcionário durante a vigência do Contrato.

**6.4.** Recebido o pedido da empresa, a unidade administrativa deverá confirmar se os funcionários listados pela contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos planilha com os valores das retenções realizadas, respectivas ordens bancárias e extrato da conta vinculada.

**6.4.1** A empresa deverá apresentar a documentação necessária para o resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil para análise e autorização do órgão, observando os prazos dispostos nos subitens 6.4.2 e 6.4.3, bem como os prazos estipulados na legislação trabalhista.

**6.4.2.** Após a conferência da documentação apresentada pela empresa, a unidade administrativa procederá à autorização para o resgate ou a movimentação dos recursos, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da documentação.

**6.4.3** A Administração poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela empresa caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo estipulado no subitem 6.4.2.

**6.5** Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente serão liberadas à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere à Instrução Normativa 001, de 17 de maio de 2013 do CJF.

**6.5.1** Eventuais saldos da conta-corrente vinculada, nos casos em que não houver rescisão do contrato entre a empresa e o funcionário, deverão permanecer na conta por até dois anos, após o término do contrato com o CJF.

**6.5.2** Os saldos serão liberados à medida em que ocorrerem os fatos gerados das rubricas contingenciadas.



**6.6** No caso de prorrogação da vigência do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**7.1** - Os pagamentos serão devidos pela efetiva prestação dos serviços e efetuados mensalmente através de crédito em conta bancária do CONTRATADO.

**7.2** - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

**7.2.1** – A quitação de pagamento ocorre a partir da data de emissão da Ordem Bancária.

**7.3** - O CONTRATANTE exigirá do CONTRATADO, por ocasião de cada pagamento mensal, a comprovação pela mesma da regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cópia da folha de pagamento dos profissionais alocados para execução dos serviços, bem como GPS e GFIP do mês anterior ao do referido pagamento.

**7.3.1** – A apresentação do GPS e da GFIP podem ser do mês anterior, enquanto a folha de pagamento deverá ser do mês referente à prestação do serviço da Nota Fiscal.

**7.4** - O pagamento ficará condicionado, ainda, ao atesto da nota fiscal pelo titular da Coordenação de Serviços Gráficos do CONTRATANTE.

**7.5** - Para os fins previstos no item 7.1 a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, no 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente, nota fiscal de cobrança acompanhada do relatório a que se refere o item 5.3 deste contrato.

**7.6** - Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura não tenham sido cobrados na época devida, conforme definido no item 7.5 deste contrato, os valores a serem cobrados serão os vigentes na data em que a cobrança deveria ter sido realizada.

**7.7** - Caso os serviços ajustados não tenham sido prestados ao CONTRATANTE durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o valor a ser faturado deverá levar em consideração o efetivo número de dias em que houve a prestação dos serviços, tomando-se para base de cálculo o mês de 30 (trinta) dias.

**7.8** - Na hipótese prevista no item 7.7, a quantia a ser faturada será obtida através da divisão do total mensal por 30 (trinta), e posterior multiplicação do quociente pelo número de dias em que os serviços foram prestados e/ou postos à disposição do CONTRATANTE.

**7.9** - Os documentos de cobrança dos serviços prestados deverão ser endereçados à Seção de Serviços Gerais e entregues na Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, situada no SCES, Lote 09, Trecho 3, Pólo 08, Térreo - Brasília-DF.

**7.10** - Da nota fiscal de cobrança constará, além dos dados relacionados com os serviços ajustados, a indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o crédito deva ser efetuado.

**7.11** - Apresentados os documentos de cobrança na forma aqui estabelecida, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados a partir do Atesto da Nota Fiscal.

**7.12** - Poderá o CONTRATANTE, após efetuar análises das notas fiscais apresentadas para pagamento, realizar glosas dos valores cobrados.



**7.13** - Ocorrendo glosa esta será deduzida da própria nota fiscal, devendo o CONTRATANTE oficial o CONTRATADO sobre as razões que ensejaram o desconto.

**7.14** - Deverão ser refaturadas, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, as quantias que tenham sido glosadas em virtude do encaminhamento da nota fiscal de cobrança sem a observância das formalidades previstas neste contrato.

**7.15** – Por ocasião de cada pagamento o CONTRATANTE reterá na fonte o IRPJ/COFINS/CSSL/PIS-PASEP, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96.

**7.16** – Será também retido o valor correspondente ao ISSQN incidente sobre os serviços, de acordo com Convênio publicado no Diário Oficial da União do dia 21.11.2000, firmado entre o Distrito Federal e a União Federal.

**7.17** – Estando a CONTRATADA amparada pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário ou por sentença judicial transitada em julgado, determinando a suspensão do pagamento de quaisquer impostos ou contribuições incidentes sobre os serviços contratados, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de cobrança, a comprovação de que a não retenção continua amparada por medida judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

**8.1** - Na hipótese de ocorrer atraso nos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI, conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulada para pagamento e a do efetivo pagamento.

**8.1.1** – A quitação de pagamento ocorre a partir da data de emissão da Ordem Bancária.

**8.2** - O CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal de cobrança da atualização monetária.

**8.3** - Juntamente com a nota fiscal de cobrança da atualização monetária, o CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**8.4** - Recebido o documento de cobrança da atualização monetária na forma estipulada nesta Cláusula, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, prazo este contado da verificação de que o atraso se deveu a circunstâncias alheias a ações ou omissões do CONTRATADO.

**8.5** - Fica também sujeita à atualização monetária, nos mesmos moldes previstos no item 8.1 deste contrato, a restituição pelo CONTRATADO dos valores que porventura lhes sejam pagos indevidamente.

**8.6** - A restituição da quantia paga indevidamente, bem como o valor correspondente à correção monetária respectiva, será descontada dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, devendo o CONTRATANTE oficiá-lo do desconto e apresentar a competente memória de cálculo.

**8.7** – Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficializará o CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, a quantia correspondente à soma do valor pago indevidamente com o da correção monetária respectiva.



**8.7.1** - Caso o CONTRATADO não efetue ou efetue fora do prazo o recolhimento a que se refere o item anterior, o valor correspondente ao indébito, e à atualização monetária respectiva serão cobrados judicialmente.

**8.8** - Caso o índice estabelecido para correção monetária venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado para esse fim, os signatários desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, em não havendo previsão legal, a firmar termo aditivo com vistas a eleger um novo índice.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1** - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - Observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de duração, o prazo de vigência estipulado no item 9.1 poderá, mediante aditivo próprio e se assim resolverem as partes, sofrer sucessivas prorrogações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**10.1** - Será permitida repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, em face da contratação do serviço continuado com dedicação de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir.

**a)** da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

**b)** da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

**10.2.** Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**10.3.** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**10.3.1** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**10.3.2** - Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

**a)** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**b)** as particularidades do contrato em vigência;

**c)** a nova planilha com variação dos custos apresentada;



d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

**10.3.3** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**10.4** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**10.5** - Os insumos poderão ser reajustados a partir de cada aniversário anual da celebração deste contrato, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado.

**10.6** - Quando da negociação do reajustamento do preço, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação cumulada do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração deste contrato.

**10.7** - Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento do preço seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - O valor mensal estimativo do presente Contrato fica estipulado em R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor anual de R\$ xxxxx (xxxxx) discriminados nos Módulo II do edital, anexo ao presente Termo.

**11.2** - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, no corrente exercício, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados a seguir: Programa de Trabalho: 000.821 e Elemento de Despesa: 33.90.37.

**11.3** - Foi emitida a Nota de Empenho n. 2013NE000xxx, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), à conta da dotação orçamentária especificada no item 11.2.

**10.4** - O valor da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES**

**12.1-** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATADO ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE a execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:



**b.1) 0,25% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, no caso de a CONTRATADA:**

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem identificação funcional. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.2) não instruir os empregados quanto a prevenção de acidentes, assim como, não portar permanentemente documento de habilitação para condução de veículos. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.3) não ministrar curso de reciclagem anual, no prazo solicitado pelo Gestor do Contrato. Aplicada por dia de atraso;

b.1.4) não registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.5) atrasar sem justificativa o atendimento dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE para apresentação de documentos, Aplicada por dia de atraso;

b.1.6) não credenciar, junto ao Contratante, no o prazo máximo de **cinco** dias úteis, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos. Aplicada por dia de atraso;

b.1.7) não entregar os uniformes e crachás nos prazos estabelecidos. Aplicada por dia de atraso;

b.1.8) recusar-se prestar os serviços determinados pelo Contratante. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.9) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência notificada;

**b.2) 0,5% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, no caso da CONTRATADA:**

b.2.1) não proceder cobertura de faltas imediatamente (no prazo máximo de **duas** horas) após comunicado do Gestor do Contrato à prestadora de serviços. Aplicada por ocorrência notificada;

b.2.2) não responsabilizar-se pelo pagamento da franquia de seguro quando da ocorrência de acidentes de trânsito, bem como, pelas multas por infração ao Código Nacional de Trânsito (DETRAN e DER), e quaisquer danos causados a propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência;

b.2.3) descumprir quaisquer outras obrigações assumidas neste Contrato;

**b.3) 1% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, nos casos da CONTRATADA:**

b.3.1) atrasar o pagamento dos salários, auxílio-transporte e/ou auxílio-alimentação dos profissionais alocados nas datas avençadas, bem como atrasar o recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e o depósito do FGTS dos empregados. Aplicada por dia de atraso independentemente do número de profissionais prejudicados;

b.3.2) sendo a Contratada com sua sede fora de Distrito Federal, não se instale no domicílio do Contratante no prazo máximo de **60(sessenta)** dias. Aplicada por dia de atraso;



b.3.3) suspender ou interromper injustificadamente os serviços contratados. Aplicada por dia de suspensão ou interrupção;

**b.4) 2% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE. Aplicada por ocorrência notificada;**

**b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;**

**b.6) 0,25% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega da documentação necessária à abertura de conta-corrente vinculada que permita ao CJF ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores à autorização do Conselho, até o limite de 20 dias, que poderá ensejar a rescisão contratual.**

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou cobrado judicialmente.

**12.3** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a pena de multa.

**12.4** - As penalidades previstas neste contato somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da CONTRATADA ser formulado no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contados da data em que for oficiada da pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA**

**13.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **vinte** dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, **garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato** e será atualizada nas mesmas condições do ajuste.

**13.1.1** – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou sua eficácia.

**13.2** A garantia deve cobrir os seguintes riscos:

a) Garantir indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas à Administração contratante à CONTRADA e;



d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**13.3** Ao CONTRATANTE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item 13.1, no prazo de **três** meses, contado do término da vigência do contrato, caso haja adimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da Contratação.

**13.4** O CONTRATANTE poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas no contrato e na legislação pertinente.

**13.5** Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, este se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **dois** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por parte do CONTRATANTE.

**13.6** No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21/12/1979.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO**

**14.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o que o CONTRATADO declara expressamente conhecer.

**14.2** - Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

**14.2.1** - Inexistindo créditos em favor do CONTRATADO ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará o CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

**14.2.2** - Caso o CONTRATADO não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem 14.2.1, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**15.2** - Caberá à Seção de Serviços Gerais do CONTRATANTE exercer a fiscalização acima estabelecida.

**15.3** - A fiscalização da execução dos serviços por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos mesmos.

**15.4** - O servidor do CONTRATANTE incumbido de fiscalizar a execução dos serviços terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

**15.5** - Poderá o servidor do CONTRATANTE incumbido da fiscalização do ajuste rejeitar qualquer serviço executado que não se revista da qualidade usual.



**15.6 – O servidor designado para fiscalização deverá, por amostragem, solicitar que os empregados terceirizados verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.**

**15.6.1 – Deverá ser solicitado aos empregados terceirizados, também por amostragem, a apresentação dos extratos da conta do FGTS, com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela contratada.**

**15.6.2 – O objetivo dos subitens 15.6 e 15.6.1 é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso impeça que a referida análise, não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado.**

**15.6.3 – Encontrada qualquer problema na documentação supracitada, cabe ao fiscal do contrato informar à Secretaria de Administração do CJF, para que esta comunique ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, conforme o caso concreto, sobre a irregularidade.**

**15.7 - Os serviços não atestados pelo servidor incumbido da fiscalização deste ajuste não serão objeto de faturamento pelo CONTRATADO e nem de pagamento por parte do CONTRATANTE.**

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1 - De conformidade com o disposto no § 1º do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.**

**16.2 – Caberá ao CONTRATANTE promover a publicação de que trata o item 16.1 deste Contrato.**

#### **CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA credenciará junto ao CONTRATANTE preposto apto a representá-la durante a execução do mesmo.**

**18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.**

**18.3 – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ele emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.**

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor, uma das quais destinadas à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília - DF, de de 2013.

*EVA MARIA FERREIRA BARROS*

Secretária-Geral do  
Conselho da Justiça Federal



CONTRATADA

**OBS: Além dos Anexo I - Declarações) e II - Aautorizações deste Módulo, fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de trasncrição, o Edital e seus os módulos I e II, além da planilha de preços apresentada pela Contratada.**



**ANEXO I DO MÓDULO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO n. 9/2005 DO  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Declaro que, durante a vigência do Contrato CJF nº. \_\_\_\_/2012, não serão alocados, no Órgão Contratante, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Conselho da Justiça Federal.

Brasília, xx de xxxxxxx de 2012.

EMPRESA:

CNPJ:

**CONTRATADA**

Responsável Empresa



## DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO

(o modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada por cada profissional alocado em qualquer serviço objeto deste projeto.)

### DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(Resolução 7/2005 – CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 – CNJ)

• **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**CONTRATO DA EMPRESA EMPREGADORA COM O  
XXXXXXXXXXXX**

Contrato n. NNNNNN

• **IDENTIFICAÇÃO DO(A) EMPREGADO(A)**

NOME:.....

RG:..... ÓRGÃO EMISSOR:..... CPF: .....

DATA DE INGRESSO NO TRIBUNAL: .....

ÁREA DE LOTAÇÃO ATUAL: .....

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O(A) empregado(a) acima qualificado(a) se declara cônjuge, companheiro(a) e/ou parente de ocupante(s) de cargo(s) de direção e/ou de assessoramento de membro(s) e/ou de juiz(es) vinculado(s) ao

\_\_\_\_\_  
NÃO ( )

SIM ( )  pormenorizar em folha anexa.



**DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.**

Local: ..... Data: .....  
...../...../.....

Assinatura do (a) empregado (a):  
.....

EMPRESA: .....  
CNPJ/MF: .....  
NOME DO(A)  
EMPREGADO(A): .....  
RG: ..... ÓRGÃO EMISSOR: ..... CPF: .....

RELAÇÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E/OU PARENTE(S) QUE O(A)  
EMPREGADO(A) ABAIXO POSSUI NO ÂMBITO DO XXXXXXXXXX, CONFORME  
RESOLUÇÃO 7/2005 – CNJ, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 9/2005 – CNJ:

Nome do parente: ..... Grau de parentesco: ..... Órgão e cargo do parente: .....
Nome do parente: ..... Grau de parentesco: ..... Órgão e cargo do parente: .....

**DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.**

Local ..... Data ...../...../.....  
Assinatura do (a) empregado (a): .....

- 1 (o modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada pelo representante da empresa na assinatura do contrato e em cada renovação.)



### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, RG n. \_\_\_\_\_ Órgão Emissor:....., CPF n. \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone/fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins da Resolução 7/2005 - CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 - CNJ, que os prestadores de serviço locados no Contrato n. \_\_\_\_\_, firmado entre a \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, não se enquadram nas hipóteses de parentesco previstas no artigo 3º da citada Resolução, não configurando ocorrência de nepotismo.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura

(representante legal da empresa)

### **DECLARAÇÃO**

Declaro que, durante a vigência do Contrato CJF n. \_\_/2013, não serão alocados, no Órgão Contratante, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Conselho da Justiça Federal.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
Cargo  
Empresa



## ANEXO II DO MÓDULO III

### MODELOS DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte desta Empresa, até o momento da regularização, independentemente das demais penalidades cabíveis.

EMPRESA:

CNPJ:

**NOME**

Cargo

Contratada



## AUTORIZAÇÃO

À Agência \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Conselho da Justiça Federal solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº \_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato \_\_\_ nº \_\_\_/\_\_\_, firmado com o CJF, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

EMPRESA:

CNPJ:

**NOME**  
Cargo  
Contratada

